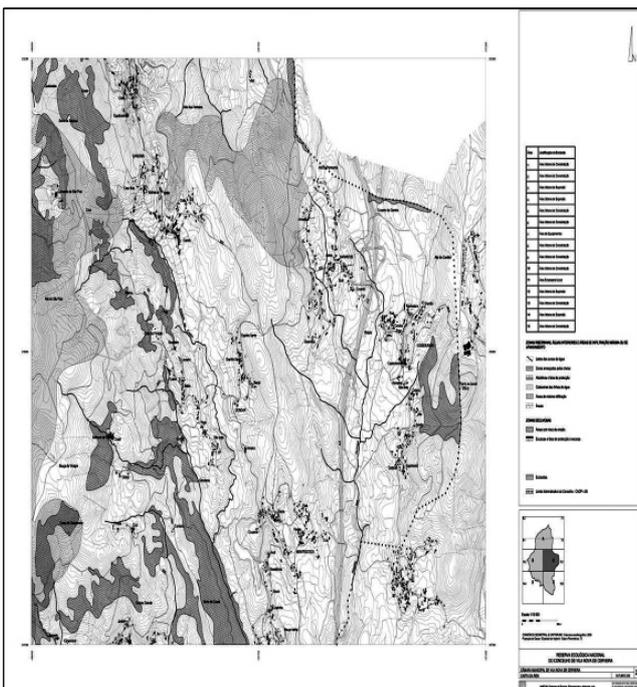
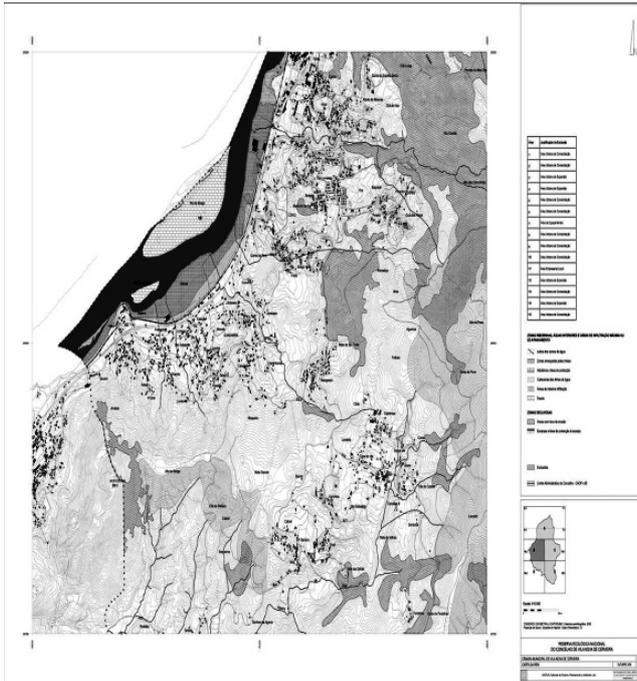


PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Declaração de Rectificação n.º 11/2010

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que na Portaria n.º 36/2010, de 13 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, por lapso não foram publicados os mapas B e C, erro material que, mediante declaração da entidade emitente, se rectifica procedendo à sua publicação:



Centro Jurídico, 25 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 43/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 19 de Fevereiro de 2007, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República Federal da Alemanha modificado a sua autoridade em conformidade com o artigo 45.º da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

Autoridade

Alemanha, 6 de Fevereiro de 2007.

(modificação)

A autoridade designada foi modificada (desde 1 de Janeiro de 2007) para a seguinte:

Bundesamt für Justiz (*novo nome do Gabinete*), Zentrale Behörde, 53094 Bonn, Alemanha; telefone: + 49 (0) 228 99 410 — 50 40; fax: + 49 (0) 228 99 410 — 54 01; *e-mail*: int.sorgerecht@bfj.bund.de; internet: www.bundesjustizamt.de.

A República Portuguesa é parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social, do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 3 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 44/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 21 de Fevereiro de 2008, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República da Arménia comunicado a sua autoridade em conformidade com o artigo 45.º da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

Autoridade central

Arménia, 12 de Fevereiro de 2008.

Ministro da Justiça da República da Arménia.

A República Portuguesa é parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 3 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 45/2010

Por ordem superior se torna público que os Governos da República Portuguesa e dos Estados Unidos da América trocaram, em 5 de Junho de 2009, os instrumentos pelos quais ambos os Estados Contratantes comunicaram que cumpriram as respectivas formalidades internas necessárias para a manifestação do seu consentimento em estarem vinculados ao Instrumento entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, feito em Washington em 14 de Julho de 2005, conforme o n.º 3 do artigo 3.º do Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre Auxílio Judiciário Mútuo, assinado em Washington em 25 de Junho de 2003.

Por parte da República Portuguesa, o Instrumento foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 44/2007 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 94/2007, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007.

Nos termos do seu n.º 5, o Instrumento entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, conforme o n.º 3 do artigo 3.º do Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre Auxílio Judiciário Mútuo, entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 2010.

Direcção-Geral de Política Externa, 17 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

Aviso n.º 46/2010

Por ordem superior se torna público que a República de Angola depositou o seu instrumento de ratificação, em 14 de Outubro de 2009, relativo à Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa entre Estados de Língua Oficial Portuguesa para Prevenção, Investigação e Repressão das Infracções Aduaneiras, assinada em Luanda em 26 de Setembro de 1986.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 10/88, de 24 de Maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1988.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, a Convenção entrou em vigor para a República de Angola no dia 14 de Novembro de 2009.

Direcção-Geral de Política Externa, 17 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 135/2010

de 3 de Março

Pela Portaria n.º 1420/2003, de 31 de Dezembro, foi criada a zona de caça municipal das Neves (processo n.º 3449-AFN), situada no município de Beja, e trans-

ferida a sua gestão para o Clube de Caça Municipal das Neves.

Pela Portaria n.º 1112/2008, de 3 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1290/2009, de 19 de Outubro, foi criada a zona de caça municipal do Padrão (processo n.º 4961-AFN), situada no município de Beja, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores Desportistas do Padrão.

Veio entretanto a entidade gestora da zona de caça municipal das Neves requerer agora a extinção da mesma.

Vieram também alguns proprietários de terrenos incluídos na zona de caça municipal do Padrão requerer a sua exclusão.

Simultaneamente, veio a Associação de Caçadores e Pescadores da Carapeta requerer para aqueles terrenos cinegéticos a constituição de duas zonas de caça associativas.

Cumpridos os preceitos legais, e com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 22.º, no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º e na alínea *a*) do artigo 40.º, todos do diploma acima identificado, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Beja de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Extinção

É extinta a zona de caça municipal das Neves (processo n.º 3449-AFN), bem como a respectiva transferência de gestão.

Artigo 2.º

Exclusão

São excluídos da zona de caça municipal do Padrão (processo n.º 4961-AFN) vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Baleizão, Nossa Senhora das Neves e Santa Maria, todas do município de Beja, com a área de 616 ha, ficando a mesma com a área total de 540 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Concessão

1 — É concessionada a zona de caça associativa do Montinho Escuro e Quinta Nova (processo n.º 5411-AFN) à Associação de Caçadores e Pescadores da Carapeta, com o número de identificação fiscal 506148785 e sede na Escola da Carapeta — Monte Novo da Estrada, 7800-655 Nossa Senhora das Neves, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente, constituída pelos prédios rústicos sítos nas freguesias de Nossa Senhora das Neves e Salvador, ambas do município de Beja, com a área de 166 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

2 — É concessionada a zona de caça associativa das Neves (processo n.º 5421-AFN) à Associação de Caçadores e Pescadores da Carapeta, com o número de identificação fiscal 506148785 e sede na Escola da Carapeta — Monte Novo da Estrada, 7800-655 Nossa Senhora das Neves, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente, constituída pelos prédios rústicos sítos nas freguesias de Baleizão,